



Interpelação Escrita

O desenvolvimento informático e tecnológico foi acompanhado do rápido desenvolvimento, em diversos países e regiões, de plataformas de chamada de transporte através de aplicação de telemóvel, com a adesão de muitos utentes, mas a falta da sua regulação deu origem a muitos problemas. Pelo exposto, o Governo do Interior da China implementou medidas, de forma gradual, para regulamentar o serviço de chamada de transporte pela internet, no sentido de dar resposta às necessidades da população ao nível do novo modelo de serviço de táxis.

Para dar resposta às necessidades sociais ao nível do serviço de táxi especial, a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego procedeu, já, à abertura de concurso público para a concessão de licença especial para a exploração da indústria do transporte de passageiros em táxis (licença especial de táxi). Segundo o requisito definido, o serviço de táxi especial deve ser prestado por via de uma Central (isto é, meramente radiotáxis), e os serviços disponibilizados abrangem táxis chamados por telefone e marcação antecipada de serviços.

Conforme as experiências, o modelo de funcionamento, em forma de chamada por telefone, ao nível da comodidade e da mobilidade não se coaduna com as actuais exigências de serviços de táxi. Teme-se que o referido requisito se traduza em obstáculos técnicos desnecessários



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

para quem pretenda candidatar-se à exploração do negócio.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

Atendendo à inovação e mudança quanto ao modelo do desenvolvimento do sector dos táxis, o Governo deve ajustar, o mais cedo possível, os requisitos de concurso e exploração da licença especial de táxi, com a forma de procura em que haja o “privilégio da chamada por aplicação de telemóvel sobre a chamada por telefone”. É necessário regular a aplicação de telemóvel usada para procurar serviços de transporte, para se aplicar à chamada de táxi especial. O Governo vai fazer isto?

24 de Novembro de 2015

**A Deputada à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Lei Cheng I**